



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná  
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426 – Centro – CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45)3266-1122  
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2018 – M.C.A.

### PREGÃO ELETRÔNICO nº 47/2018 – M.C.A.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426, inscrito no CNPJ/MF nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **GERMANO BONAMIGO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.449.599-1-SSP-PR e do CPF/MF sob nº 211.566.389-68, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, e as empresas, daqui por diante denominados fornecedores:

Empresa **PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: **04.355.394/0001-51**, com sede na Rua José Ferreira de Barros, nº 89, Bairro Fanny, Município de Curitiba – PR, Telefone: (41) 3246-3376, e-mail: [licitacoes1@prohosp.com.br](mailto:licitacoes1@prohosp.com.br); representado pelo Sr. **Nilton Renato Gonçalves Alves**, CPF: **238.029.360-00**. Doravante denominado **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O objeto da presente Ata de Registro de preços é o **REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA DO CENTRO DE ESPECIALIDADES, UNIDADES DE SAÚDE CENTRAL E DOS BAIRROS, PARA ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO (O REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VIGÊNCIA DE 12 MESES)**;

#### CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1 – Os preços registrados são os conforme tabela abaixo:

Item	Quantidade Estimada	Unidade	Descrição do Produto	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
123	500	CPR	Espiramicina 1,5 MUI	ROVAMICINA REFERENCIA	3,18	1.590,00
194	50.000	CPR	METOPROLOL 50 MG - CPR	SELOZOK REFERENCIA	0,60	30.000,00
Total						31.590,00

2.2 - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de vigência do Registro de Preços, exceto e excepcionalmente em face a fato superveniência e desconhecido entre as partes, sendo assim no mesmo índice. Devendo o fornecedor efetuar a comprovação do aumento através de nota fiscal de compra antes e depois do aumento ou através de tabela de composição de custos. Caso os preços de mercado baixem o fornecedor deverá conceder desconto no mesmo índice. Sempre observando para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido.

2.3 - Os preços dos bens a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta Ata de Registro de Preços, conforme tabela constante no item 2.1 da Cláusula Primeira, sendo que o valor estimado para a aquisição de bens/serviços durante o prazo de vigência da ata é de **R\$ 31.950,00 (trinta e um mil novecentos e cinquenta reais)**.

2.4 - Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto correrão por conta dos recursos das secretarias municipais, através das seguintes dotações orçamentárias:

#### 2.5

Fonte	Cód. Cat. Econ.	Cód. Desp.	Nome da Categoria Econômica	NOME DA UNIDADE
303	3.3.90.32.03.00.00	2321	Materiais de Saúde para Distribuição Gratuita	DEPARTAMENTO DA SAÚDE

#### CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 – Os medicamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, num prazo de **10 (dez) dias**, após a solicitação formal pela Administração Municipal, na quantidade solicitada, no local indicado na ordem de compras, sendo que os medicamentos serão solicitados parceladamente conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de Céu Azul, tendo como período de retirada o prazo de vigência do presente registro de preços, que é de 12 (doze) meses, O produto deverá vir acompanhada da Nota fiscal devidamente



# MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná  
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426 – Centro – CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45)3266-1122  
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

preenchida em nome do **Município de Cêú Azul, CNPJ: 76.206.473/0001-01**, na nota deverá estar preenchida corretamente e constar o lote dos medicamentos entregues;

- 3.2** - Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.
- 3.3** - Todo produto que apresente má qualidade, prazo de validade vencido ou prazo de validade inferior a 12 (doze) meses, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor, se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada. Todas essas hipóteses são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora;

## CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- 4.1** - O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias, após a entrega das notas fiscais preenchidas corretamente na quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal.
- 4.2** - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.
- 4.3** - A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

## CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

- 5.1** – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período de **16 de julho de 2018 a 15 de julho de 2019**.

## CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

- 6.1** - Compete a Administração Municipal:
- Administrar a presente ata de registro de preços;
  - Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
  - Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas;
- 6.2** - Compete ao Fornecedor:
- Fornecer pelo período de 12 (doze) meses, os produtos aqui registrados dentro dos padrões definidos no Anexo III do Edital de Pregão nº. 47/2018.
  - Apresentar as notas fiscais devidamente preenchidas para que seja efetuado o seu pagamento;
  - Cumprir com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como quanto ao constante no Edital do Pregão nº. 47/2018, propostas de preços e documentação de habilitação apresentada.
  - Manter a regularidade fiscal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, apresentada na habilitação da licitação.

## CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1** - O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração quando:
- o fornecedor não cumprir com as exigências do instrumento convocatório;
  - ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução do Registro de Preços;
  - os preços registrados se apresentarem superiores aos do mercado e o fornecedor não reduzir para o patamar dos praticados no mercado;
  - podará ser cancelado no Registro de Preços do produto com qualidade e desempenho inferiores dos esperados e desejados pela administração;
  - o fornecedor der causa à rescisão por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93;
  - por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.
- 7.2** - Pela empresa fornecedora, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir com as exigências do Pregão nº. 47/2018, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo na aplicação das penalidades.
- 7.2.1** - Caso não se verifique fundamentação em sua solicitação a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis 8.666/93 e Lei 10.520/02, conforme o caso, bem como aquelas dispostas no respectivo instrumento convocatório.
- 7.3** - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 8.1** - O fornecedor fica sujeito a penalidade de:
- Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Empenho/Contrato, por dia e por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná  
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426 – Centro – CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45)3266-1122  
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura do Município de Céu Azul;

- b) Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão e/ou obrigações assumidas, à:
- i) Advertência;
  - ii) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Empenho/Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
  - iii) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
  - iv) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

- I) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- II) Não manter a proposta, injustificadamente;
- III) Comportar-se de modo inidôneo;
- IV) Fizer declaração falsa;
- V) Cometer fraude fiscal;

**8.2** - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

**8.3** - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**8.4** - Quando da aplicação de penalidades caberá direito de recurso pelo proponente, nas condições da Lei 8666/93 e Lei 10.520/02.

## CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante contratada, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente



# MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná  
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426 – Centro – CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45)3266-1122  
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

**10.1** - Integram a presente ata todos os documentos constantes no processo de Pregão nº 47/2018, bem como deve ser cumprido o constante no processo de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.863/2006, o Decreto Municipal nº 1.864/2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores.

**10.2** - Fica designada a Sra. **Silvia Fransceschini**, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, como fiscal e gestor da Ata de Registro de Preços.

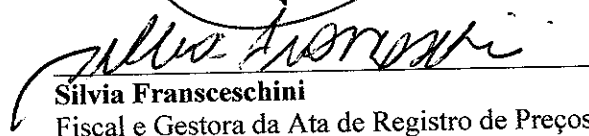
**10.3** - Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

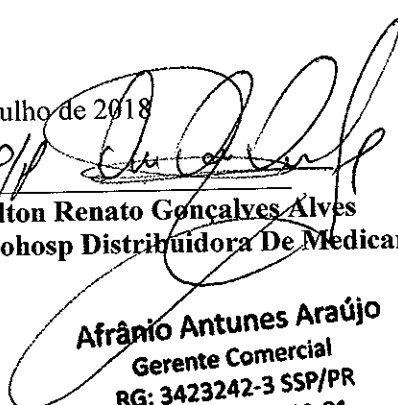
**10.4** - E, por assim estarem justas e compromissadas, assinam a presente ATA de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Cêú Azul, 16 de julho de 2018

  
GERMANO BONAMIGO  
Prefeito Municipal

  
Nilton Renato Gonçalves Alves  
Prohosp Distribuidora De Medicamentos Ltda

  
Silvia Fransceschini  
Fiscal e Gestora da Ata de Registro de Preços

  
Afrânio Antunes Araújo  
Gerente Comercial  
RG: 3423242-3 SSP/PR  
CPF: 412.846.749-91

04.355.394/0001-51

PROHOSP DISTRIBUIDORA  
DE MEDICAMENTOS LTDA.

RUA JOSÉ FERREIRA DE BARROS, 80  
VILA FANNY - CEP 81.030-320  
CURITIBA - PR



**PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

**CNPJ/MF nº 04.355.394/0001-51**

**NIRE 41 2 0452504 1 (JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ)**

**NIRE 3390112504-8 (JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO)**

**13ª RERRATIFICAÇÃO, ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

**NILTON RENATO GONÇALVES ALVES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 201.455.344-6 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 238.029.360-00, residente e domiciliado na Rua Almirante Abreu, 377, apartamento 501, CEP 90.420-010 em Porto Alegre/RS; **MARCOS MARQUES RIBEIRO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 05.925.637-0 SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 722.456.207-63, residente e domiciliado na Rua José Eiras Pinheiro, 291, CEP 22.793-002, bairro Barra da Tijuca, na cidade de Rio de Janeiro/RJ e **GISELA MARIA GUEDES DANESI**, brasileira, solteira, nascida em 21/11/1961, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 501.797.788-4 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 437.968.770-87, residente e domiciliado na Avenida Coronel Lucas de Oliveira, 1133, apartamento 401, CEP 90.440-010, em Porto Alegre/RS, únicos sócios e titulares da totalidade das quotas representativas do capital social da sociedade empresarial que gira sob o nome empresarial de **PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.355.394/0001-51, com sede na Rua Maria Rodrigues, 100, CEP 21.031-490, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 339.0112504-8 e na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41.2.0452504-1, de mútuo acordo resolvem rerratificar, alterar e consolidar o contrato primitivo nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Altera-se o NIRE da Matriz em decorrência de sua transferência para a cidade do Rio de Janeiro, de NIRE 3390112504-8 para **NIRE 3321003492-8.**

Página 1 de 14

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

NIRE: 332.1003492-8 Protocolo: 00-2017/269142-7 Data do protocolo: 31/10/2017

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 01/11/2017 SOB O NÚMERO 0000311C109 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: A20CAD2FE70C977DE57C42A6329E95DD75116EEF21B3DC1D4F8D8E8EB8B4012A

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 3/17







PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.  
CNPJ/MF nº 04.355.394/0001-51  
NIRE 41 2 0452504 1 (JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ)  
NIRE 3390112504-8 (JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO)  
13ª RERRATIFICAÇÃO, ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Rerratificar o cabeçalho da consolidação da 12ª Alteração e Consolidação Contratual registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob protocolo nº 20154061581 em 22/07/2015 e registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o protocolo nº 0020152992014 de 25/08/2015, deferimento em 26/08/2015 e arquivamento sob o nº 33210034928 em 27/08/2015. Onde se lia:

PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.  
CNPJ/MF nº 04.355.394/0001-51  
NIRE 41 2 0452504 1 (JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ)  
NIRE 3390112504-8 (JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO)  
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Leia-se:

PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.  
CNPJ/MF nº 04.355.394/0002-32  
NIRE 3321003492-8  
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Rerratificar o preambulo da consolidação da 12ª Alteração e Consolidação Contratual registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob protocolo nº 20154061581 em 22/07/2015 e registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o protocolo nº 0020152992014 de 25/08/2015, deferimento em 26/08/2015 e arquivamento sob o nº 33210034928 em 27/08/2015. Onde se lia: **PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.355.394/0001-51, com sede na Rua Maria Rodrigues,

Página 2 de 14

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
NIRE: 332.1003492-8 Protocolo: 00-2017/269142-7 Data do protocolo: 31/10/2017  
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 01/11/2017 SOB O NÚMERO 00003110109 e demais constantes do termo de autenticação.  
Autenticação: A20CAD2FE70C977DE57C42A6329E95DD75116EEF21B3DC1D4F8D8EDEB8B4012A  
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 4/17



**PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**  
**CNPJ/MF nº 04.355.394/0001-51**  
**NIRE 41 2 0452504 1 (JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ)**  
**NIRE 3390112504-8 (JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO)**  
**13ª RERRATIFICAÇÃO, ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

100, CEP 21.031-490, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 339.0112504-8 e na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41.2.0452504-1", **leia-se: "PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.355.394/0002-32, com sede na Rua Maria Rodrigues, 100, CEP 21.031-490, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 3321003492-8".

**CLÁUSULA QUARTA:** Os sócios resolvem consolidar o Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação, estando expressamente revogadas todas as disposições contratuais anteriores que colidirem com o presente documento:

**PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**  
**CNPJ/MF nº 04.355.394/0002-32**  
**NIRE 3321003492-8**  
**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**NILTON RENATO GONÇALVES ALVES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 201.455.344-6 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 238.029.360-00, residente e domiciliado na Rua Almirante Abreu, 377, apartamento 501, CEP 90.420-010 em Porto Alegre/RS; **MARCOS MARQUES RIBEIRO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 05.925.637-0 SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 722.456.207-63, residente e domiciliado na Rua José Eiras Pinheiro, 291, CEP 22.793-002, bairro Barra da Tijuca, na

Página 3 de 14









**PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**  
**CNPJ/MF nº 04.355.394/0001-51**  
**NIRE 41 2 0452504 1 (JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ)**  
**NIRE 3390112504-8 (JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO)**  
**13ª RERRATIFICAÇÃO, ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

04.355.394/0001-51); (3) Filial II: Rua Itapagipe, 552, CEP 31.110-590, na cidade de Belo Horizonte/MG (CNPJ/MF nº 04.355.394/0003-13).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem como objeto social o comércio atacadista, distribuição, importação e exportação de medicamentos, produtos hospitalares e correlatos; comércio atacadista, distribuição, importação e exportação de equipamentos hospitalares, laboratoriais e correlatos; comércio atacadista, distribuição, importação de complementos e suplementos alimentícios; representação comercial e prestação de serviços em assessoria de licitações e diagnóstico médico; assistência técnica, conserto e locação de máquinas e equipamentos hospitalares e laboratoriais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em 01 de março de 2001.

**II. DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), dividido em 600.000 (seiscentas mil) quotas no valor nominal unitário de R\$1,00 (hum real), totalmente subscrito e integralizado, e assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)
NILTON RENATO GONÇALVES ALVES	198.000	198.000,00
MARCOS MARQUES RIBEIRO	198.000	198.000,00
GISELA MARIA GUEDES DANESI	204.000	204.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>600.000</b>	<b>600.000,00</b>

Página 5 de 14

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

NIRE: 332.1003492-8 Protocolo: 00-2017/269142-7 Data do protocolo: 31/10/2017

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 01/11/2017 SCB O NÚMERO 0000311C109 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: A20CAD2FE70C977DE57C42A6329E95DD75116EEF21B3DC1D4F8D8EDEB8B4012A

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 7/17





PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ/MF nº 04.355.394/0001-51

NIRE 41 2 0452504 1 (JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ)

NIRE 3390112504-8 (JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO)

13ª RERRATIFICAÇÃO, ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

**CLÁUSULA QUINTA:** A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, respondendo todos os sócios solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil, não respondendo os sócios subsidiariamente pelas suas obrigações sociais.

### III. DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

**CLÁUSULA SEXTA:** As deliberações sociais para quaisquer efeitos e matérias, sem nenhuma exceção por falta de expressa menção nesta cláusula, inclusive para efeito de cisão, incorporação, fusão, transformação de sociedade em outro tipo jurídico ou destituição de sócio nomeado administrador no Contrato Social, serão tomadas por maioria de votos entre os presentes em reunião ou assembleia, salvo quando a lei de regência estabelecer quórum específico maior, que será respeitado por todos os sócios, cabendo um voto para cada quota do capital social.

**Parágrafo primeiro:** Os sócios quotistas poderão ser representados nas deliberações sociais por outro sócio quotista ou por advogado, mediante exibição e entrega à sociedade de competente instrumento público ou particular de mandato.

**Parágrafo segundo:** As deliberações e resoluções dos sócios quotistas que não necessitem ser arquivadas no Registro do Comércio poderão ser tomadas e transcritas em cartas, telegramas, fac-símiles, e-mails, sem reunião formal, se outra forma não for exigida.

### IV. DAS QUOTAS SOCIAIS

Página 6 de 14

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

NIRE: 332.1003492-8 Protocolo: 00-2017/269142-7 Data do protocolo: 31/10/2017

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 01/11/2017 SOB O NÚMERO 00003110109 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: A20CAD2FE70C977DE57C42A6329E95DD75116EEF21B3DC1D4F8D9E8EB8B54012A

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 8/17







**PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**  
**CNPJ/MF nº 04.355.394/0001-51**  
**NIRE 41 2 0452504 1 (JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ)**  
**NIRE 3390112504-8 (JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO)**  
**13ª RERRATIFICAÇÃO, ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento de sócios que representem a maioria do capital social, expressando no próprio instrumento de cessão ou transferência, sendo ineficaz em relação à sociedade a cessão ou transferência de quotas sociais feita com infração desta regra.

**Parágrafo primeiro:** A cessão ou transferência de quotas sociais por doação de sócios em favor de seus respectivos cônjuges, ascendentes, descendentes e colaterais de primeiro grau poderá ser feita a qualquer tempo, e independentemente do consentimento dos demais sócios quotistas.

**Parágrafo segundo:** Ressalvado o disposto no parágrafo anterior, na hipótese de alienação de quotas, é assegurado aos sócios o direito de preferência na aquisição, na proporção das quotas possuídas, em igualdade de condições, a ser exercido na forma do parágrafo seguinte.

**Parágrafo terceiro:** O sócio que desejar transferir suas quotas no todo ou em parte, deverá notificar por escrito à sociedade, fornecendo o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, pelos demais sócios, exerça o direito de preferência, dentro de 90 (noventa) dias contados do recebimento da notificação. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, e existindo o propósito de alienação a terceiro, o sócio deverá indicar à sociedade o nome e qualificação do pretendente e todas as condições do negócio, para ser apreciado e decidido pelos demais sócios o seu ingresso ou não na sociedade, sendo que, na hipótese negativa, o sócio alienante terá o direito à apuração e pagamento dos seus haveres, na forma do disposto na Cláusula Décima Terceira, abaixo.

Página 7 de 14





**PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**  
**CNPJ/MF nº 04.355.394/0001-51**  
**NIRE 41 2 0452504 1 (JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ)**  
**NIRE 3390112504-8 (JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO)**  
**13ª RERRATIFICAÇÃO, ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA OITAVA:** As quotas sociais e todos os direitos a elas inerentes são declaradas impenhoráveis e não sujeitas à execução por dívidas de qualquer natureza de seus titulares.

**V. DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA NONA:** A sociedade será administrada por dois administradores, aos quais competirá, ainda que isoladamente, o uso do nome empresarial e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, com toda amplitude de poderes.

**Parágrafo primeiro:** Fica expressamente vedado o uso do nome empresarial sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

**Parágrafo segundo:** Os administradores perceberão, a título de pró-labore, quantia mensal fixada pelos sócios, que será levada à conta de despesas gerais. Por deliberação dos sócios, os sócios não-administradores poderão prestar serviços à sociedade, percebendo remuneração.

**Parágrafo terceiro:** Para a alienação ou oneração a qualquer título de bens imóveis do patrimônio social, a sociedade deverá se representar por todos os sócios; igualmente representada pela assinatura conjunta de todos os sócios, a sociedade poderá constituir procurador com poderes para, isoladamente ou em conjunto com o administrador, praticar os atos previstos neste parágrafo.

Página 8 de 14

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

NIRE: 332.1003492-8 Protocolo: 00-2017/269142-7 Data do protocolo: 31/10/2017

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 01/11/2017 SOB O NÚMERO 00003110109 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: A20CAD2FE70C977DES7C42A6329E95DD75116EEF21B3DC1D4F8D8EDEB8B54012A

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 10/17





**PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**  
**CNPJ/MF nº 04.355.394/0001-51**  
**NIRE 41 2 0452504 1 (JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ)**  
**NIRE 3390112504-8 (JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO)**  
**13ª RERRATIFICAÇÃO, ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

**Parágrafo quarto:** A administração da sociedade poderá ser exercida por pessoas naturais, residentes no país, sócios ou não, nomeados no contrato ou alteração contratual ou em ato separado como ata de reunião ou assembleia de sócios, e neste caso a investidura se dará mediante termo de posse no livro de atas da administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** São investidos e empossados nos cargos de administradores, dispensados da prestação de caução, os sócios **NILTON RENATO GONÇALVES ALVES** e **MARCOS MARQUES RIBEIRO**, ambos já qualificados, que declaram, neste ato, sob as penas da lei, não estarem impedidos, por lei especial, de exercer a administração da sociedade, nem de estarem condenados ou sob efeito de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, bem como por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**VI. DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo, a 31 de dezembro de cada ano, ser elaborados o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e, a critério dos sócios, distribuídos ou não os resultados apurados, na proporção de suas quotas, ou em proporção diferente decidida por consenso.

**Parágrafo primeiro:** Em qualquer época do ano a sociedade poderá levantar balanço intermediário, com ou sem distribuição de lucros.

Página 9 de 14

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
NIRE: 332.1003492-8 Protocolo: 00-2017/269142-7 Data do protocolo: 31/10/2017  
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 01/11/2017 SOB O NÚMERO 00003110109 e demais constantes do termo de autenticação.  
Autenticação: A20CAD2FE70C977DE57C42A6329E95DD75116EEF21B3DC1D4F8D8EDEB8B4012A  
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 11/17







**PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**  
**CNPJ/MF nº 04.355.394/0001-51**  
**NIRE 41 2 0452504 1 (JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ)**  
**NIRE 3390112504-8 (JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO)**  
**13ª RERRATIFICAÇÃO, ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

**Parágrafo segundo:** Anualmente, nos quatro meses seguintes ao termino do exercicio social, realizar-se-á a assembleia ou reunião dos sócios, com o objetivo de: [a] tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; [b] designar administradores, quando for o caso; e [c] tratar de outros assuntos quaisquer, constantes da ordem do dia.

**Parágrafo terceiro:** Até trinta dias antes da data marcada para a assembleia, os documentos referidos na alínea a do parágrafo anterior devem ser postos por escrito, e com prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**Parágrafo quarto:** O anúncio de convocação para reunião ou assembleia será realizado na forma do artigo 1.152 e seus parágrafos do Código Civil, dispensadas tais formalidades quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

**Parágrafo quinto:** A reunião ou assembleia tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto dela, seja em alteração contratual ou em ata lavrada para esta finalidade, que fará parte integrante da alteração contratual para fins de registro.

**VII. DO FALECIMENTO, INCAPACIDADE, INSOLVÊNCIA, FALÊNCIA E EXTINÇÃO DE SÓCIO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O falecimento, a incapacidade, a insolvência, a falência ou a extinção de qualquer sócio não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros ou sucessores sub-rogados

Página 10 de 14





PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ/MF nº 04.355.394/0001-51

NIRE 41 2 0452504 1 (JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ)

NIRE 3390112504-8 (JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO)

13ª RERRATIFICAÇÃO, ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

nos direitos e obrigações do sócio falecido, incapaz, insolvente, falido ou extinto, podendo nela se fazer representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais.

**Parágrafo primeiro:** Apurado por balanço os haveres do sócio falecido com base na situação patrimonial da sociedade á data da resolução (falecimento, incapacidade, insolvência, falência ou extinção), serão eles pagos em doze prestações mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de juros de doze por cento ao ano, vencendo-se a primeira prestação em cento e vinte dias após a apresentação à sociedade da autorização judicial para o recebimento.

**Parágrafo segundo:** Fica facultada, mediante consenso entre os sócios remanescentes que representem a maioria absoluta do capital social e os herdeiros ou sucessores do sócio falecido, declarado incapaz, insolvente, falido ou extinto, a aprovação de outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

**Parágrafo terceiro:** É facultado o ingresso dos herdeiros ou sucessores na sociedade, por consenso com os sócios remanescentes e se não houver qualquer impedimento de ordem legal.

### VIII. DA RETIRADA DE SÓCIO E APURAÇÃO DE HAVERES

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Qualquer quotista tem o direito de retirar-se a qualquer tempo da sociedade, independentemente de motivação, desde que comunique por escrito a sua intenção com pré-aviso de sessenta dias, para apuração de seus haveres por balanço especialmente levantado tomando por base a situação patrimonial da sociedade na data da resolução, e pagamento

Página 11 de 14

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

NIRE: 332.1003492-8 Protocolo: 00-2017/269142-7 Data do protocolo: 31/10/2017

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 01/11/2017 SOB O NÚMERO 00003110109 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: A200AD2FE70C977DE57C42A6329E95DD75116EEF21B3DC1D4F8D8E8B8B4012A

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 13/17









**PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

**CNPJ/MF nº 04.355.394/0001-51**

**NIRE 41 2 0452504 1 (JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ)**

**NIRE 3390112504-8 (JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO)**

**13ª RERRATIFICAÇÃO, ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

decisão tomada. O não comparecimento à assembleia ou à reunião será considerado renúncia ao direito de defesa.

**X. DA LIQUIDAÇÃO**

**CLÁUSULA DECIMA SEXTA:** No caso de liquidação da sociedade, os administradores serão os liquidantes, procedendo-se conforme os artigos 1.102 e seguintes do Código Civil.

**XI. DA VERIFICAÇÃO DOS LIVROS SOCIAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Qualquer sócio quotista tem o direito de verificar os livros e documentos da sociedade, a qualquer tempo, bem como receber os balancetes mensais e a demonstração financeira anual, e o pertinente relatório de administração sobre as atividades e operações sociais.

**Parágrafo único:** Qualquer sócio quotista poderá, às suas expensas, incumbir pessoa credenciada, sob o compromisso de sigilo profissional, ou então encarregar-se, ele próprio, da verificação dos livros e documentos da sociedade.

**XII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Os atos omissos no Contrato Social e no Código Civil no capítulo das sociedades limitadas serão regulados supletivamente pelas normas e preceitos da Lei nº 6.404/1976, que rege as sociedades por ações.



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS  
 E TABELIONATO DE NOTAS - C/PO Box 120  
 20090-000 - Rio de Janeiro, RJ

**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 42 da Lei Federal 8.933/86 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente ata digitalmente e a publicação faz-se necessária para o efeito. O período de validade é de 05 (cinco) anos.

Cód. Autenticação: 66942102181132330396-14; Data: 21/02/2018 11:36:56

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGN23746-QJ90;  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Confira os dados do ato em: <https://seledigital.tjrb.jus.br>

Bat. Viterbo de Miranda Cavalcanti  
 Tabelião

**PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**  
**CNPJ/MF nº 04.355.394/0001-51**  
**NIRE 41 2 0452504 1 (JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ)**  
**NIRE 3390112504-8 (JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO)**  
**13ª RERRATIFICAÇÃO, ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Para todas as questões oriundas do Contrato Social e alterações subsequentes, fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Paraná, com renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

Por estarem assim contratadas, as partes firmam o presente instrumento em uma via na presença de duas testemunhas.

Curitiba, 05 de junho de 2017.

*[Assinatura]*  
**TABELIONATO DE NOTAS FAZ RIO GRANDE**

**NILTON RENATO GONÇALVES ALVES**

CPF nº 238.029.360-00

*[Assinatura]*

**MARCOS MARQUES RIBEIRO**

CPF nº 722.456.207-63

**KOLLETT**

*[Assinatura]*

**GISELA MARIA TUEDES DANESI**

CPF nº 437.160.770-87

380 OFÍCIO DE NOTAS DA COMARCA DE CURITIBA  
 TABELIONATO DE NOTAS FAZ RIO GRANDE  
 AV RIO BRANCO 1561 - SALA 3010, ALDEIA NOVA - CURITIBA - PR  
 Reconheço a(s) firma(s) de: **MARCOS MARQUES RIBEIRO**  
 em 05/06/2017 às 14:36:56. Valor: 7,04  
 Em test. **RAPHAEL RODRIGUES RATHAYDE**  
 ECPF5.85494 DCJ Atts: <http://www3.tjri.jus.br/sitepublico>

**TABELIONATO DE NOTAS FAZENDA RIO GRANDE**  
 Marcelo Rodrigo Martins Silverio  
 Tabelião - Tel.: (41) 3627-1364

Selo: tHbnc.9PyCz.b2In3 - dHFDz.NJ6S  
 Consultar em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de:  
**NILTON RENATO GONÇALVES ALVES.**  
 Fazenda Rio Grande-PR, 11/10/2017

Em test. **WANDERLEY JOSE DOS SANTOS**  
 ESCRIVENTE

**COMARCA DE FAZ RIO GRANDE - TABELIONATO DE NOTAS**

*[Assinatura]*  
**Wanderley José dos Santos**  
 Escrivente  
 Portaria nº 028/2009















**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS**  
**FUNDADO EM 1888**  
**PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARÇA DE**  
**JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
 http://www.azevedobastos.not.br  
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **22/02/2018 09:13:50 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 918025

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **21/02/2019 11:53:54 (hora local)**.

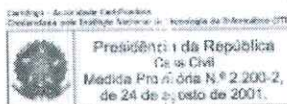
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 66942102181132330396-1 a 66942102181132330396-15

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b069fd257dfb79f865766ed505d70313c3281c3ba7156ac5aa0c1644817fc59094ddb5b8d603f88e9de689f3230234b4740871a7ebf4d8f3b384fc684ea5684f6



*(Assinatura manuscrita)*







# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE

TABELIONATO DE NOTAS DE FAZENDA RIO GRANDE

Livro: 173-P

Folha: 174

Rubrica

**Marcelo Rodrigo Martins Silvério**  
Tabelião



Av. Paraná, 1.515 - Bairro Pioneiros - Tel: (41) 3627-1364 / Fax: (41) 3627-5859  
CEP 83833-012 - Fazenda Rio Grande - PR.

## PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZ: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA A FAVOR DE AFRANIO ANTUNES ARAUJO NA FORMA ABAIXO:

**S A I B A M**, quantos este público instrumento de Procuração virem, que aos vinte dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezessete (20/09/2017), nesta Cidade e Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, em Cartório, compareceu como outorgante: **PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.355.394/0002-32, com sede na Rua Maria Rodrigues nº 100, bairro Olaria, na cidade do Rio de Janeiro-RJ; **Filial I** - na Rua José Ferreira de Barros nº 89, Vila Fanny, na cidade de Curitiba-PR, CNPJ/MF nº 04.355.394/0001-51; **Filial II** - na Rua Itapagipe nº 552, bairro Concórdia, na cidade do Belo Horizonte-MG, CNPJ/MF nº 04.355.394/0003-13; com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob nº 332.1003492-8 em 27/08/2017; Décima Segunda Alteração Contratual Consolidada arquivada sob nº 33210034928 em 27/08/2015; e, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro em 31/08/2017, as quais ficam arquivadas nesta Serventia, nas folhas 163 à 175 do livro 88 de arquivo de contratos sociais; neste ato, de acordo com as cláusulas nona e décima da mencionada décima segunda alteração contratual consolidada, representada por seu Sócio Administrador: **NILTON RENATO GONÇALVES ALVES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 2014553446/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 238.029.360-00, residente e domiciliado na Rua Almirante Abreu nº 377, ap. 501, bairro Rio Branco, na cidade de Porto Alegre-RS, ora de passagem por esta Cidade e Comarca; mediante documentos exibidos, a presente e seu representante, reconhecidos como os próprios por mim, Escrevente e pelo Tabelião que esta subscreve, do que dou fé. Então, pela outorgante, na forma representada, me foi dito que, por este público instrumento nomeia e constitui seu bastante procurador: **AFRANIO ANTUNES ARAUJO**, brasileiro, divorciado, supervisor de vendas, portador da cédula de identidade RG nº 3.423.242-3/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 412.846.749-91, residente e domiciliado na Rua Abrão Winter nº 517, Casa 06, bairro Xaxim, na cidade de Curitiba-PR; a quem confere: amplos, gerais e ilimitados poderes para fim específico de representá-la perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, alfândegas e demais órgãos que se tornarem necessários para a gerência e administração dos negócios pertencentes a outorgante, podendo para tanto dito procurador, pagar as contas, comprar e vender mercadorias interessantes ao seu negócio, promover cobranças amigáveis e judiciais, passar recibos e dar quitações, negociar junto a quaisquer estabelecimentos bancários, inclusive Banco Itaú S/A, HSBC, Banco do Brasil, Banco Múltiplo, podendo representá-la perante repartições públicas e particulares em geral, inclusive perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, no Instituto Nacional de Propriedade Industrial, nos órgãos de Imposto de Renda, Junta Comercial, empresas que detenham a exportação do uso telefônico, Companhias de Energia elétrica e gás, contratar, fixar ordenados e dispensar empregados, representá-la em quaisquer Juízo, Instância ou Tribunal, inclusive na Justiça do Trabalho e no Conselho dos Contribuintes, participar de Licitações, Licitações Públicas, Concorrências, tomadas de Preços, Cartas Convite, pregões

*Handwritten signatures and initials.*





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE

TABELIONATO DE NOTAS DE FAZENDA RIO GRANDE

**Marcelo Rodrigo Martins Silvério**  
Tabelião

Livro: 173-P

Folha: 175

Rubrica



Av. Paraná, 1.515 - Bairro Pioneiros - Tel: (41) 3627-1364 / Fax: (41) 3627-5859  
CEP 83833-012 - Fazenda Rio Grande - PR.

eletrônicos públicos, pregões presenciais, compra direta, importar e exportar mercadorias, assinar atas e contratos, praticando enfim, todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato. Ressalva o representante da Sociedade Outorgante que poderá o Outorgado praticar todos os demais atos úteis e indispensáveis para o cumprimento do presente, mesmo que se tratem de ações específicas que aqui são omissas, porém decorrentes da finalidade especial e expressa neste instrumento. **Prazo de validade: 12 (doze) meses, a contar da presente data. Podendo substabelecer somente poderes para representar a outorgante em licitações públicas, concorrências, tomadas de preço, cartas convites, pregões eletrônicos, pregões presenciais e compra direta.** O representante da Sociedade Outorgante se responsabiliza civil e criminalmente pelas informações prestadas neste ato, declarando que conferiu e corrigiu os poderes, qualificação do mandatário, prazo, possibilidade ou vedação de substabelecimento e todas as demais cláusulas principais e adjacentes do presente, tudo estando conforme a sua solicitação. O Outorgado ao utilizar o presente deverá se pautar em postulados de probidade e correção, sendo que o mesmo responderá por eventuais faltas na forma prevista no Código Civil Brasileiro. Pelo representante da Sociedade Outorgante me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. **(FEITO SOB MINUTA).** A OUTORGANTE NA FORMA REPRESENTADA, ASSUME A RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES DECLARADAS NO PRESENTE INSTRUMENTO, NA FORMA DO DECRETO 93.240 DE 09/09/86. **As partes apresentam ainda a Guia de Recolhimento do Funrejus nº 14000000002927506-2, no valor de R\$17,50 (dezesete reais e cinquenta centavos), quitada nesta data.** A PRESENTE PROCURAÇÃO FOI PROTOCOLADA SOB Nº 1971/2017 NESTA DATA, NO LIVRO DE PROTOCOLO GERAL Nº 10 (DEZ) DESTA SERVENTIA. E, de como assim disse, do que dou fé, a pedido lhe lavrei o presente instrumento, que após lido e achado conforme, aceita, outorga e assina, ficando dispensadas a presença e assinatura das testemunhas de acordo com o artigo 684 do Código de Normas da Corregedoria Geral deste Estado. E eu \_\_\_\_\_ Joelcio dos Santos, Escrevente, que a escrevi. E eu \_\_\_\_\_ **MARCELO RODRIGO MARTINS SILVÉRIO**, Tabelião, que a subscrevi. Fazenda Rio Grande-PR, 20 de Setembro de 2017. (a.a.) **NILTON RENATO GONÇALVES ALVES**. Trasladada em seguida, confere em tudo com a original, ao qual me reporto e dou fé. Emolumentos R\$70,00 - VRC 384,62 - Selo R\$0,75.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 3.423.242-3

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 3.423.242-3 DATA DE EXPEDIÇÃO: 28/03/2017

NOME: AFRÂNIO ANTUNES ARAUJO

FILIAÇÃO: ANTONIO ANTUNES ARAUJO  
IRANI APARECIDA PIMENTA DE ARAUJO

NATURALIDADE: NOVA ESPERANÇA/PR DATA DE NASCIMENTO: 13/02/1961

DOC. ORIGEM: COMARCA=JANDAIA DO SUL/PR, DA SEDE  
C.CAS AV.DN=1295, LVRO=23B, FOLHA=134

CPF: 412.846.749-91

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 9º, 41 e 52 da Lei Federal 8.955/1994 e Art. 8º Inc. XII  
da Lei Estadual 8.724/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel  
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 66943110171025510922-1; Data: 31/10/2017 10:39:32

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFZ40715-MFYF;  
Valor Total do Ato: R\$ 4,12

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti  
Tábuá

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: AFRÂNIO ANTUNES ARAUJO

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 3423242-3 SESP PR

CPF: 412.846.749-91 DATA NASCIMENTO: 13/02/1961

FILIAÇÃO: ANTONIO ANTUNES ARAUJO  
IRANI APARECIDA PIMENTA DE ARAUJO

PERMISSÃO: ACE CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 02894003099 VALIDADE: 15/08/2018 1ª HABILITAÇÃO: 22/12/1987

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO: 16/08/2013

LOCAL: CURITIBA, PR

ASSINATURA DO EMISSOR

10405993010  
PR906166958

DETRAN-PR (PARANÁ)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
791377548

PROIBIDO PLASTIFICAR  
791377548

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 9º, 41 e 52 da Lei Federal 8.955/1994 e Art. 8º Inc. XII  
da Lei Estadual 8.724/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel  
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 66943110171025510998-1; Data: 31/10/2017 10:39:36

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFZ40717-8CA7;  
Valor Total do Ato: R\$ 4,12

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti  
Tábuá

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS**  
**FUNDADO EM 1888**  
**PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE**  
**JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
 E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, tc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: BC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **09/11/2017 09:31:19 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

**Código de Consulta desta Declaração: 844222**

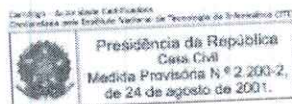
A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **31/10/2018 10:43:18 (hora local)**.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 66943110171025510922-1  
<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5a049c876992cbc4a7f02b7d512c0e795d68a13621b272bf2165da9d348833be4ddb5b8d603e9de689f3230234b47d728a3c4ba228c6695b2f23c15b6b670



*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS**  
**FUNDADO EM 1888**  
**PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE**  
**JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
 E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **09/11/2017 09:30:27 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 844221

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **31/10/2018 10:43:18 (hora local)**.

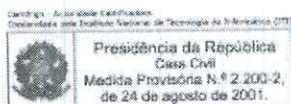
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 66943110171025510998-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5a049c876992cbc4a7f02b7d512c0e79ee2e52f1a6f0f948e4bbc67fbf392e6a4ddb5b8d603f88e9de689f323023  
 4b4785db1bd9b7def1061f86371863102781



*[Assinatura]*

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 86.879-9  
 Av. Paraná Espaço Presso: 154 - Bairro Dos Estrelas - Jd. Primavera - CEP: 83833-012 - www.azevedobastos.com.br - Tel: (41) 3627-5859

**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 1º, 3º a 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

**Cód. Autenticação: 66942410170915010322-1; Data: 24/10/2017 09:24:01**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFY01352-6S89.  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,12

Bel. Valdir de Miranda Cavalcanti  
 Tabelar

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**TABELIONATO DE NOTAS DE FAZENDA RIO GRANDE**

**Marcelo Rodrigo Martins Silvério**  
 Tabelião

Livro: 173-P  
 Folha: 176  
 Rubrica



Av. Paraná, 1.515 - Bairro Pioneiros - Tel: (41) 3627-1364 / Fax: (41) 3627-5859  
 CEP 83833-012 - Fazenda Rio Grande - PR.

EM TESTEMUNHO \_\_\_\_\_ DA VERDADE

**LUIZ CARLOS APARECIDO DE SOUZA**  
 ESCRIVENTE HOMOLOGADO

*Luiz Carlos Aparecido de Souza*  
 CPF 008.242.809-38  
 Escrivente

**FUNARPEN - SELO DIGITAL**  
 «g2e3r.DPjrr.gV9gL»  
 Controle: «pytHw.fFID»  
 Consulte esse selo em  
<http://funarpen.com.br>



*[Handwritten signatures]*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE  
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>3</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **30/10/2017 10:44:22 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 840171

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **24/10/2018 16:21:05 (hora local)**.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 66942410170915010322-1 a 66942410170915010322-3  
<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba6c89eb5ce0d79076d4618792cf34d38e5b7fde0aead6afc8c30b0c30bdce6c84ddb5b8d603f88e9de689f3230234b476f57c6fb5cd50df7bc97e651dd75f6e1

